

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
C.P.L. n.º 10/S&T/2013 15:18 000697 001

PL: Concorrência nº 01/2013

Objeto: elaboração de Projeto Executivo de reestruturação do sistema audiovisual da sede da CMBH

RENATO SEVERINO BICALHO LIMA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 38.680.823/0001-88, com sede na Avenida Amazonas, nº 718, Loja, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-100, neste ato representada por suas procuradoras (procuração anexa) vem, respeitosamente, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da CMBH que o inabilitou do Processo Licitatório Concorrência 01/2013, pelos seguintes fatos e fundamentos:



01. DO CABIMENTO DO RECURSO

O presente recurso tem previsão no art. 109 da Lei 8666/93, bem como, no item 10.1 à 10.3 do edital da Concorrência 01/2013.

02. DA TEMPESTIVIDADE

O apelo é tempestivo haja vista que o Recorrente foi intimado da decisão através da publicação realizado no Diário Oficial do Município de terça-feira, dia 03/09/2013, conforme cópia anexa.

Nos termos da legislação e do edital, o prazo para a interposição é de 5 (cinco) dias úteis. Assim, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, o prazo finda-se na terça-feira, dia 10/09/2013.

03. DA DECISÃO ATACADA

A empresa ora recorrente foi inabilitada, conforme a Ata da Reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 02/09/2013, pelos seguintes motivos:

"Inabilitada, nos termos do subitem 5.8.8, por descumprir o subitem c/c 5.3. "b"

(balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social não foram apresentados na forma da lei, uma vez que a conta "estoque" apresentou saldo credor)."

Ao comparecer na Câmara Municipal para verificar detalhes da decisão, foi entregue a Recorrente o relatório da Sra. Janine Maria dos Santos. No referido relatório restou determinado:

Balanço e Demonstrativo na forma da Lei: "Não está em conformidade com as normas contábeis (OBS: A conta estoque está com saldo credor)"

Apuração dos índices: "Não condiz com a realidade da empresa (OBS: Os indicadores de liquidez geral e corrente não refletem a real situação financeira da Empresa pelo motivo da conta Estoque está com Saldo credor, interferindo nos cálculos dos índices".

04. DA INABILITAÇÃO

Como restará demonstrado, a inabilitação da empresa não deve permanecer, uma vez que, o que correu na verdade foi um simples erro de digitação, um erro formal, que não afeta na qualidade econômica- financeira da Recorrente e nem a impede de participar deste certame ou prestar o serviço contratado.

4.1. EXIGÊNCIA DO EDITAL:

O instrumento convocatório estabeleceu:

5.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)- certidão negativa de falência ou recuperação judicial(...)
- b)- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que **comprovem a boa situação financeira da licitante**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A qualificação econômica-financeira tem o intuito de comprovar a boa situação financeira da empresa.

Tal exigência presta-se a demonstrar que a empresa tem condições de realizar o trabalho contratado, arcando com os gastos do serviço (adiantar os valores) já que a Administração realizará o pagamento somente após a conclusão de etapas do serviço, ou ainda, da totalidade do mesmo, sendo impossível o adiantamento de valores.

O professor Marçal Justen Filho esclarece a finalidade da exigência, dispondo:

"A qualificação econômica-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômicos-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação.

Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto da sua prestação.

Somente perceberá o pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor do recurso financeiro para custeio das despesas (mão-de-obra, matérias –primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato."(Justen filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11 ed. Dialética; 2005, fls. 537)

A Recorrente se enquadra nas exigências econômico-financeira, independentemente do erro de digitação existente em seu balanço.

4.2. DO ERRO

A inabilitação da Recorrente se baseou em uma irregularidade no seu balanço por, supostamente, existir um "saldo credor".

Ocorre que, na realidade, se trata de equívoco no lançamento.

Ao elaborar o balanço apresentado, ao invés de lançar o Crédito existente de Mercadorias para revenda no valor de 1.100,00 (valor real), foi digitado em duplicidade o valor de 186.842,29.

Trata de um erro no momento da digitação. Ao analisarmos o Balanço de 1/1/2011 até 31/12/2012, Diário 11, fls. 47/49, assinado pelo contador da empresa, consta:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
(00014) REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	187.942,29D	269.237,81	186.842,29	270.337,81D
(00015) CLIENTES	186.842,29D	260.594,95	0,00	447.437,24D
(00016) Clientes diversos	186.842,29D	260.594,95	0,00	447.437,24D
(00074) ESTOQUE	1.100,00D	8.642,86	186.842,29	177.099,43C
(00075) MERCADORIAS PARA REVENDA	1.100,00D	8.642,86	186.842,29	177.099,43C

No entanto, o valor de 186.842,29 corresponde ao item 00016 - Realizável a curto prazo, que encontra-se imediatamente acima do item em questão.

Desta feita, devido a um erro de digitação, **repetindo o mesmo valor do item 00016**, no sistema eletrônico usado para impressão do balanço, o saldo atual do estoque da empresa Recorrente ficou da forma descrita.

Na realidade, o que deveria constar no Balanço e que é a verdadeira situação da empresa Recorrente, conforme declaração firmada pelo Sr. Contador (anexo) é:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
(00075) MERCADORIAS PARA REVENDA	1.100,00D	8.642,86	1.100,00	8.642,86D

Neste sentido, o valor real do patrimônio líquido da empresa é de 493.865,49C e os lucros/prejuízos 443.865,49C.

As correções necessárias já estão sendo efetuadas perante os órgãos e entidades federais.

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
C.P.L. 10/Ser/2013 15:18 000697 004

4.3. DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA RECORRENTE – SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO

A Recorrente cumpriu todos os requisitos exigidos no edital, comprovando que o seu Índice de Liquidez Geral e Corrente é superior a 1 e ainda, que seu patrimônio líquido corresponde a mais de 10% do valor estimado para contratação

No Balanço de 2012, realizado com o erro material, o índice de Liquidez é igual a 16,83, sem o referido equívoco, o índice seria ainda maior, **26,36**

Além disto, no edital ainda está previsto a utilização da Garantia como forma de assegurar o cumprimento do contrato, não existindo nenhum motivo para não ser a Recorrente habilitada no certame.

Para que fique mais evidente a saúde financeira da empresa, apresenta a Recorrente seu balancete parcial do ano de 2013, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando a sua boa situação, e ainda, que o balanço anterior apenas trouxe um erro de digitação.

Neste balancete, demonstra-se um índice de liquidez de **25,12**.

INSERIR DADOS DO BALANÇO PARCIAL

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
Mercadoria para revenda	8.642,86	62.701,67	8.642,86	62,791,67

A doutrina assegura a utilização de balanço atual ou outros registros contábeis para complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira:

"Não já empecilho à licitante fundar sua capacitação econômico-financeira em eventos ocorridos no curso do exercício, não refletidos em documentação financeiras anteriores.

Assim, suponha-se que a empresa em situação de algumas peculiaridades financeiras tenha promovido aumento de capital mediante emissão de novas ações. Os novos recursos acarretariam sua capacitação. As demonstrações financeiras de exercício anterior podem conter dados insuficientes para satisfazer os requisitos do edital.

É óbvio, porém, que evento superveniente alterou o panorama e deverá ser considerado pela Administração. **Isso não é impedido pela vedação à apresentação de balanço provisórios.**"(Justen filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11 ed. Dialética; 2005, fls. 537)

Da mesma forma, é assegurado pela doutrina o dever da Administração em esclarecer eventuais equívocos ou dúvidas existentes no balanço econômico das licitantes:

Eventualmente, o ato convocatório pode até estabelecer que os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresas de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

Quando assim não for, a Administração deve verificar mais profundamente a correção das demonstrações financeiras.

Verificada a existência de defeitos ou de procedimento contrários às normas contábeis geralmente adotadas, deverão ser promovidas as medidas adequadas ao esclarecimento das dúvidas. "(Justen filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11 ed. Dialética; 2005, fls. 545)

A Recorrente, por meio da documentação anexa esclarece o erro pontuado em seu balanço, sanando assim o equívoco que suscitou a sua inabilitação.

Manter a inabilitação do Recorrente resulta em uma violação direta aos princípios norteadores do processo licitatório e da Administração Pública.

Inicialmente, devemos ater ao "Princípio da Proposta mais Vantajosa" onde busca a Administração assegurar o Interesse Público através do gasto adequado de seus recursos. A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público caracterizada pela adequação e satisfação do interesse coletivo.

Neste sentido, quanto maior o número de licitantes participando da disputa e, portanto, maior o número de propostas, maiores as chances do Poder Público atingir o seu objetivo com um quantitativo adequado (princípio da finalidade).

Sobre o assunto, dando a importância devida à seleção da proposta mais vantajosa, Marçal Justen Filho ensina:

"Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da **licitação**. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 10/2013 15:18 000697 006

ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor.

A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional.(...)

Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes" (Justen filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11 ed. Dialética; 2005, fls. 45)

O excesso de formalismo impede que se sobreponha os meios aos fins, devendo a procedimentalização das licitações, de regra, está vinculada ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, devems-se revestir de bom senso e razoabilidade, sendo, logicamente, irrazoável a exclusão da Recorrente por um erro material.

A doutrina de Hely Lopes Meirelles destaca:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à **licitação**, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes" (Meirelles, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 27).

O jurista acima defende que a desconformidade ensejadora da desclassificação deve ser substancial e lesiva à Administração. Afirma ainda que "um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta".

A declaração anexa, firmada pelo mesmo profissional que elaborou o Balanço deve ser reconhecida e anexada aos autos da presente licitação, pois, esclarece o equívoco formal.

A manutenção da inabilitação da empresa Recorrente, após os esclarecimentos, evidenciaria excesso de formalismo e violação aos princípios acima narrados. Conforme apontado acima, não há irregularidades ou problemas econômico-financeiros.

A divergência no Balanço refere-se a um equívoco na digitação, erro meramente formal, já esclarecido.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 10/Set/2013 15:19 000697 007

5. DO ENTENDIMENTO DO JUDICIÁRIO:

Importante verificar o entendimento jurisprudencial em casos semelhantes ao da Recorrente.

Em função do interesse público, do afastamento do formalismo exagerado e ainda, da busca por maior número de concorrentes, não cabe a inabilitação de licitantes por meros erros materiais e formais.

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - **INABILITAÇÃO DE PROPONENTE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO APRESENTADO COM ERRO MATERIAL, POSTERIORMENTE RETIFICADO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RECONHECIMENTO, NESTE, DA CORREÇÃO DO NOVO ÍNDICE APRESENTADO - ERRO FORMAL QUE NÃO PODE ACARRETAR A INABILITAÇÃO DO PROPONENTE** - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEVE PRIMAR PELO SUPRIMENTO DOS DEFEITOS FORMAIS PLENAMENTE COMPROVADOS - HABILITAÇÃO DEVIDA - ORDEM CONCEDIDA.

"Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais **vantajosa**.

"Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a **escolha** da contratação mais **vantajosa para a Administração** Pública e, **para** atingi-la, não pode o **administrador** ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de **escolha para** a contratação (ACMS n. , de Blumenau, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 21.6.07).
(TJ – SC, Des. Rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 07/12/2009)

No mesmo sentido, a decisão abaixo do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - **VÍCIO FORMAL - FORMALISMO EXACERBADO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE**.

- Na busca da preservação do interesse público no procedimento licitatório, o descumprimento a qualquer exigência **formal**, certas vezes, por sua irrelevância, deve ser temperado pelo

princípio da razoabilidade e bom senso, repudiando-se formalismos exacerbados.

- Demonstrado o direito líquido e certo da impetrante (empresa licitante inabilitada), na medida em que o formalismo excessivo na desclassificação da sua proposta por vício formal (erro material) não é consentâneo com o princípio da razoabilidade. Por consequência, a concessão da ordem para determinar seu prosseguimento no processo licitatório, em igualdade com os demais licitantes, é medida que se impõe.

- Sentença confirmada. Recurso prejudicado. (TJMG, Reexame Necessário-Cv 1.0216.11.007938-3/002, Rel. Des.(a) Heloisa Combat, j. 08/08/2013, D.Publicação: 14/08/2013)

CAMARA MUNICIPAL DE BELLO HORIZONTE
C.P.L. 10/984/2013 15:19 000497 W99

Afastando os excessos de formalismos, o Superior Tribunal de Justiça, já se pronunciou por entender que tal procedimento ofensivo ao interesse público:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. ATRASO NÃO-VERIFICADO. DOUTRINA. PRECEDENTE. DESPROVIMENTO.

1. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).

(...)

3. Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).

4. Recurso especial desprovido. (STJ, REsp 797179 / MT, Rel. Min. DENISE ARRUDA, D.J. 19/10/2006, D.Publicação 07/11/2006)

A jurisprudência corrobora com a fundamentação apresentada pela Recorrente.

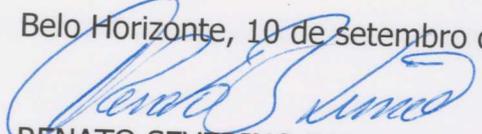
06 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, constata-se tratar-se de erro de digitação, o que não pode ser utilizado para a inabilitação da empresa com base nos argumentos expostos e documentos acostados ao presente recurso.

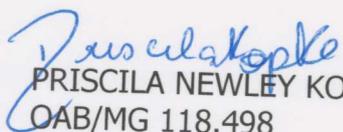
Assim, requer a apreciação do presente recurso, sendo, ao final revista a decisão para habilitar a Recorrente.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2013



RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA
CPF 712.263.116-87



PRISCILA NEWLEY KOPKE
OAB/MG 118.498

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
C.P.M.L. 10/SEP/2013 15:19 000697 V10

DOCUMENTOS ANEXOS

DOC. 01 – PROCURAÇÃO

DOC. 02 – CÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL COM A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

DOC. 03 – DECLARAÇÃO CONTADOR FRANCISCO CARLOS DE LIMA, CRC 49.163/MG

DOC 04 – BALANÇO 2011

DOC 05 – BALANCETE PARCIAL 2013

DOC 01
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA – CPF 71226311687-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 38.680.823/0001-88, com sede na Av. Amazonas, nº 718, loja, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-100, representada por seu sócio-administrador RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 712.263.116-87, residente e domiciliado à Rua Acaiaca, nº 235, bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG, CEP _30850-160

OUTORGADO: PATRÍCIA NEWLEY KOPKE RESENDE, inscrita na OAB/MG sob o nº 98.758, PRISCILA NEWLEY KOPKE, inscrita na OAB/MG 118.498, RENATA MANSO SOARES, inscrita na OAB/MG 119.057, todas com escritório na Avenida Brasil, nº 1053, 9º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG

PODERES: nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil brasileiro, esta procuração possui poderes para o foro em geral, e mais os especiais para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG na Concorrência 01/2013, podendo ainda transigir, desistir, substabelecer, no todo ou em parte.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2013.



RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA – CPF 71226311687-ME

RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA
CPF 712.263.116-87





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 10/964/2013 15:20 000697 014

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110507240-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE SEVERINO DE LIMA		(mãe) MARIA DA GLORIA BICALHO DE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/06/1969	IDENTIDADE (número) 4162118	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 712.263.116-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R ARAPORA			NÚMERO 104
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO DOM BOSCO	CEP 30850100
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA - CPF 71226311687 -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA AMAZONAS			NÚMERO 718
COMPLEMENTO LJ		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 30170100
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINHENTOS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753900 Atividades secundárias 3314722 3314799 4756300 4757100 4761003 4789007 4789099 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS, APARELHO ELETRONICOS, APARELHOS DE SOM, CAIXAS DE SOM, RÁDIOS, GRAVADORES, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, ELETRODOMESTICOS EM GERAL, TELEVISORES, VIDEOS CASSETES, PROJETOES DE SLIDES, RETRO PROJETOES, TELAS PARA PROJECÃO DE IMAGEM, MATERIAL FOTOGRAFICO, ESTABILIZADORES DE TENSÃO, NO-BREAKS, SUPORTES PARA TV E VIDEO, APARELHOS DE FAX, APARELHOS DE TELEFONES, MICROFONES, PEDESTAIS, PILHAS, BATERIAS, LANTERNAS, ANTENA PARA TELEVISAO, ANTENAS PARABOLICAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, FITA DE AUDIO E VIDEO, MAQUINAS E MOVEIS E APARELHOS DE ESCRITORIO EM GERAL, MATERIAIS E APARELHOS ELETRICOS EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, PAPELARIA EM GERAL, BEM COMO MANUTENCAO E CONSERTOS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/07/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38.680.823/0001-88	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA - CPF 71226311687 - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Renato Severino Bicalho de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Antonio Carlos Raimundo</i> Mat.: 220.043 MF - Contador - MG 16/08/13		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO CBN 67241	
 Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200 Conferida e achada conforme original que lhe foi apresentado. Em testemunho da verdade, dou-lhe a presente. Pedro Henrique Bonutti Soares Ferreira - Escrevente Belo Horizonte, 05/09/2013 - 09:24:43 - Etiqueta N°: 1414645945 ENUL: 3,48 TFPD: 1,15 RECUMP: 0,21 TOTAL: 4,84 - [999037-122] VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.SOFICIO8H.COM.BR			



DOC 02

DIÁRIO OFICIAL

03/09/2013



Terça-feira, 3 de Setembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4385

Poder Legislativo

Câmara Municipal

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2013

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) comunica, para fins do disposto na Lei 8.666/1993, o resultado da fase de habilitação da Concorrência nº 1/2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo de reestruturação do sistema audiovisual da sede da CMBH e sua subsequente implantação, conforme se segue:

LICITANTE	RESULTADO	FUNDAMENTO
PROJESOM PROJETOS E INSTALAÇÕES DE SOM LTDA.	HABILITADA	✓ Cumpriu todas as exigências previstas no edital para a habilitação.
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	HABILITADA	✓ Cumpriu todas as exigências previstas no edital para a habilitação.
QUANTA AUTOMAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO LTDA. - EPP	INABILITADA	<p>✓ Documento com aceitação condicionada ao previsto no subitem 5.7.2, por descumprir a letra "e" do subitem 5.2 (comprovante de regularidade para com a Seguridade Social vencido).</p> <p>✓ Inabilitada, nos termos do subitem 5.8.8, por descumprir o subitem c/c 5.4, "c.3".</p> <p>Dos 3 (três) atestados de capacidade técnica apresentados pela QUANTA e emitidos pelos entes abaixo, apurou-se o seguinte:</p> <p>✓ Fundep (contrato 19183.12): não indica instalação de sistema de painéis de vidro (vídeo wall); nem a instalação e a programação de softwares para a operação de sistema audiovisual;</p>

		<p>↳ Fundep (contrato 91166/2008): cópia simples.</p> <p>↳ Fundep (contrato 91166/2008): cópia simples, sendo o mesmo contrato anterior.</p>
RENATO SEVERINO BICALHO LIMA - ME	INABILITADA	<p>↳ Inabilitada, nos termos do subitem 5.8.8, por descumprir o subitem c/c 5.3."b" (balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social não foram apresentados na forma da lei, uma vez que a conta "estoque" apresentou saldo credor).</p>

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2013

Márcia Ventura Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"C.P.L." 10/Set/2013 15:21 000697 V18

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOC 03

DECLARAÇÃO CONTADOR

FRANCISCO CARLOS DE

LIMA

CRC 49.163/MG

Excelentíssimo Senhor analista da Câmara Municipal de Belo Horizonte

RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA CPF 71226311687 ME, CNPJ 38.680.823/0001-88, com sede na Avenida Amazonas, 718 Bairro Centro, Belo Horizonte/MG CEP 30.170-100, vem através de seu Contador FRANCISCO CARLOS DE LIMA, brasileiro, CPF 592.351.796-53 e CRC – 49.163/MG, domiciliado na Avenida Abílio Machado, 301, Bairro Jardim Inconfidência, Belo Horizonte/MG CEP 30.830-093 requerer re- ratificação do balanço analítico do ano de 2012,

DOS FATOS

Devido a um erro de digitação no sistema eletrônico usado para impressão do documento acima descrito, o estoque da empresa autora ficou da forma descrita pelo quadro abaixo:

Estoque	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Mercadorias Para Revenda	1.100,00D	8.642,86	186.842,29	177.099,43C

O fato é que os documentos analisados e recebidos pelo contador demonstram diferenças que precisaram ser alterados.

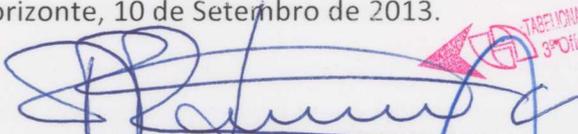
DO PEDIDO

O Contador por meio das suas atribuições e competência requer a alteração do documento, conforme levantamento efetuado no estoque em 31/12/2012, ficando da seguinte forma.

Estoque	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Mercadorias Para Revenda	1.100,00D	8.642,86	1.100,00	8.642,86D

Com a alteração feita o patrimônio líquido da empresa passa ser 493.865.49 C e os lucros/prejuízos 443.865,49 C. As mesmas providências serão efetuadas com os órgãos e entidades federais.

Belo Horizonte, 10 de Setembro de 2013.


FRANCISCO CARLOS DE LIMA

CRC 49.163/MG

CPF 592.351.796-53



TABELIONATO TRIGINELLI

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

AV AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-070 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4212 - BH - MG
E-mail: cartorio@cartoriotriginelli.com.br - www.cartoriotriginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:

(BME02365) FRANCISCO CARLOS DE LIMA *****

Belo Horizonte, 10/09/2013 14:34:29 30122

Dagner Douglas dos Reis

E:R\$3,48 REC:R\$0,21 TF:R\$1,15 Total:R\$4,84

GLAICON

DOC 04
BALANÇO 2011



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99296330 em 03/09/2012

folha: 1

3110507240-6/1/11

AUTENTICADOR
Carlos Estevão Brina Branhão



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTA ENCADERNACAO DE FORMULÁRIOS CONTINUOS, 58 (CINQUENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS SEGUIDAMENTE PELO PROCESSO ELETRONICO DE DADOS TOTALMENTE ESCRITURADAS, DE 1 (UM) A 58 (CINQUENTA E OITO), E QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIARIO DE NUMERO 11(ONZE), NA FORMA DO PARAGRAFO 1º (PRIMEIRO), ARTIGO 6º. (SEXTO) DO DECRETO LEI NUMERO 64.567/69, EM SUBSTITUICAO AO LIVRO DIARIO COPIATIVO, ONDE ESTAO REGISTRADAS TODAS AS OPERACOES REALIZADAS PELA EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

EMPRESA.....: RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA ME
 ENDereco.....: AVENIDA AMAZONAS, 718 LJ
 BAIRRO.....: CENTRO CEP: 30170-100
 CIDADE.....: BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ.....: 38680823000188
 INSCR. ESTADUAL.....: 0010001630059
 ORGAO DE INSCRICAO..... : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Nº DA INSCRICAO.....: 31105072406, EM 09/07/1990

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
C.P.L. n.º 10/Set/2013 15:24 000697 VZ2

BELO HORIZONTE, MG, 03 DE JANEIRO DE 2011

 RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA

CPF: 712.263.116-87
 EMPRESARIO(A)

 FRANCISCO CARLOS DE LIMA
 TÉCNICO(A)
 CRC: 049163 CPF: 59235179653



Resolva: O nome correto da empresa é: Renato Severino Bicalho de Lima - CPF 71226311687 - ME.

O nome correto do empresario é: Renato Severino Bicalho de Lima

 RENATO SEVERINO Bicalho de Lima

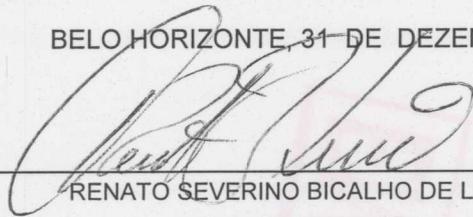
 FRANCISCO Carlos de Lima

Descrição	Classificação	Conta	Movimento do Período
RECEITAS			
RECEITAS DO EXERCICIO			
RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS			
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	3.1.01.012	00134	3.837,60D
=RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS			*****3.837,60D
=Total - RECEITAS DO EXERCICIO			*****3.837,60D
=Total - RECEITAS			*****3.837,60D
CUSTOS			
CUSTOS DO EXERCICIO			
CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS			
CUSTO DAS VENDAS	4.1.01.011	00163	15.364,95D
=CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS			*****15.364,95D
DESPEAS OPERACIONAIS			
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	4.1.02.011	00205	545,00D
DESPEAS FINANCEIRAS	4.1.02.012	00218	63,26D
=DESPEAS OPERACIONAIS			*****608,26D
=Total - CUSTOS DO EXERCICIO			*****15.973,21D
=Total - CUSTOS			*****15.973,21D
Resultado do Exercício			
Receitas----->			3.837,60D
Despesas + Custo----->			15.973,21D
Prejuízo Líquido do Exercício: *****			19.810,81



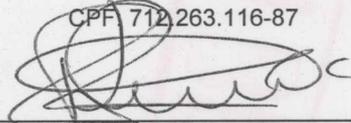
IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 19.810,81 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E DEZ Reais E OITENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BELO HORIZONTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2011


RENATO SEVERINO BICALHO DE LIM

EMPRESARIO(A)

CPF: 712.263.116-87



FRANCISCO CARLOS DE LIMA

TEC.CONTABIL

CPF: 59235179653 CRC: 049163



"C.P.L." 10/9set/2013 15:24 000697 024

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO (00001)			
ATIVO CIRCULANTE (00002)			
DISPONIVEL (00003)			
CAIXA (00004)	1.1.01.011	92.631,58D	74.455,40D
BANCOS C/ MOVIMENTO (00006)	1.1.01.012	9.399,55D	8.177,51D
=DISPONIVEL		****102.031,13D	*****82.632,91D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO (00014)			
CLIENTES (00015)	1.1.02.011	208.700,19D	186.842,29D
ESTOQUE (00074)	1.1.02.020	11.320,35D	1.100,00D
=REALIZAVEL A CURTO PRAZO		****220.020,54D	****187.942,29D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		****322.051,67D	****270.575,20D
=Total - ATIVO		****322.051,67D	****270.575,20D



EM BRANCO

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO (00065)			
PASSIVO CIRCULANTE (00066)			
EXIGIVEL A CURTO PRAZO (00067)			
OBRIGACOES FISCAIS (00078)	2.1.01.013	1.888,88C	5.726,48C
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS (00090)	2.1.01.014	706,91C	5.203,65C
=EXIGIVEL A CURTO PRAZO		*****2.595,79C	*****10.930,13C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****2.595,79C	*****10.930,13C
PATRIMONIO LIQUIDO (00114)			
CAPITAL SOCIAL (00115)			
CAPITAL SOCIAL (00116)	2.3.01.011	5.000,00C	5.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****5.000,00C	*****5.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (00123)			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (00124)	2.3.03.011	10.752,69C	254.645,07C
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		*****10.752,69C	*****254.645,07C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		*****15.752,69C	*****259.645,07C
=Total - PASSIVO		*****18.348,48C	*****270.575,20C

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 TRIGINELLI
 Av. Augusto de Lima, 389 - Tel.: (31) 3273-5744
 Confira com o original. Dou fé.

BH 10 SET. 2013



ORIGINAL

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 270.575,20 (DUZENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO Reais E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Belo Horizonte, 31 DE DEZEMBRO DE 2011

[Handwritten signature of Renato Severino Bicalho de Lima]

RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA
SÓCIO(A) - ADMINISTRADOR(A)
CPF: 712.263.116-87

[Handwritten signature of Francisco Carlos de Lima]

FRANCISCO CARLOS DE LIMA
TEC.CONTABIL
CPF: 59235179653 CRC: 049163



"C.P.L." 10/Set/2013 15:25 000697 UZ

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[00001]ATIVO	322.051,67D	161.522,72	212.999,19	270.575,20D
[00002]ATIVO CIRCULANTE	322.051,67D	161.522,72	212.999,19	270.575,20D
[00003]DISPONIVEL	102.031,13D	160.422,72	179.820,94	82.632,91D
[00004]CAIXA	92.631,58D	91.719,70	109.895,88	74.455,40D
[00005]Caixa	92.631,58D	91.719,70	109.895,88	74.455,40D
[00006]BANCOS C/ MOVIMENTO	9.399,55D	68.703,02	69.925,06	8.177,51D
[00007]Banco do Brasil s.a Ag:2655-7 C/c:184012	9.399,55D	68.703,02	69.925,06	8.177,51D
[00014]REALIZAVEL A CURTO PRAZO	220.020,54D	1.100,00	33.178,25	187.942,29D
[00015]CLIENTES	208.700,19D	0,00	21.857,90	186.842,29D
[00016]Clientes Diversos	208.700,19D	0,00	21.857,90	186.842,29D
[00074]ESTOQUE	11.320,35D	1.100,00	11.320,35	1.100,00D
[00075]Mercadorias p/ Revenda	11.320,35D	1.100,00	11.320,35	1.100,00D
[00065]PASSIVO	18.348,48C	40.868,36	293.095,08	270.575,20C
[00066]PASSIVO CIRCULANTE	2.595,79C	868,36	9.202,70	10.930,13C
[00067]EXIGIVEL A CURTO PRAZO	2.595,79C	868,36	9.202,70	10.930,13C
[00078]OBRIGACOES FISCAIS	1.888,88C	0,00	3.837,60	5.726,48C
[00079]Simples a Recolher	1.844,26C	0,00	3.837,60	5.681,86C
[00088]Irrfa Recolher (0561)	44,62C	0,00	0,00	44,62C
[00090]OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	706,91C	868,36	5.365,10	5.203,65C
[00091]Salarios a Pagar	0,00C	323,36	4.042,00	3.718,64C
[00092]Inss a Recolher	12,65C	0,00	383,31	395,96C
[00093]Fgts a Recolher	0,00C	0,00	394,79	394,79C
[00094]Contribuicao Sindical a Recolher	694,26C	0,00	0,00	694,26C
[00096]Pro-Labore a Pagar	0,00C	545,00	545,00	0,00C
[00114]PATRIMONIO LIQUIDO	15.752,69C	40.000,00	283.892,38	259.645,07C
[00115]CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
[00116]CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
[00117]Capital Social Registrado	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
[00123]LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	10.752,69C	40.000,00	283.892,38	254.645,07C
[00124]LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	10.752,69C	40.000,00	283.892,38	254.645,07C
[00125]Lucros Acumulados	19.415,39C	40.000,00	283.892,38	263.307,77C
[00126]Prejuizos Acumulados	8.662,70D	0,00	0,00	8.662,70D
[00127]RECEITAS	410.595,11C	439.897,48	29.302,37	0,00C
[00128]RECEITAS DO EXERCICIO	410.595,11C	439.897,48	29.302,37	0,00C
[00129]RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS	410.595,11C	439.897,48	29.302,37	0,00C
[00130]RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	436.059,88C	436.059,88	0,00	0,00C
[00131]Receitas de Revendas de Mercadorias	206.919,52C	206.919,52	0,00	0,00C
[00133]Receitas de Prestacao de Servicos	229.140,36C	229.140,36	0,00	0,00C
[00134]DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	25.464,77D	3.837,60	29.302,37	0,00D
[00136]Simples	25.464,77D	3.837,60	29.302,37	0,00D
[00160]CUSTOS	106.891,92D	18.173,21	125.065,13	0,00D
[00161]CUSTOS DO EXERCICIO	106.891,92D	18.173,21	125.065,13	0,00D
[00162]CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS	98.421,62D	17.564,95	115.986,57	0,00D
[00163]CUSTO DAS VENDAS	98.421,62D	17.564,95	115.986,57	0,00D
[00165]Compras de Mercadorias	59.732,04D	11.320,35	71.052,39	0,00D
[00169]Icms s/ Compras	185,22D	0,00	185,22	0,00C
[00170]Estoque Final	0,00C	1.100,00	1.100,00	0,00C



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[00171]Água,Luz e Telefone	4.651,69D	0,00	4.651,69	0,00D
[00172]Alugueis e Condomínios	1.187,50D	0,00	1.187,50	0,00D
[00176]Salários e Ordenados	22.079,90D	4.042,00	26.121,90	0,00D
[00177]Férias	1.285,39D	0,00	1.285,39	0,00D
[00178]13o. Salario	2.398,25D	0,00	2.398,25	0,00D
[00179]Aviso Previo e Indenizacoes	1.155,00D	0,00	1.155,00	0,00D
[00181]Fgts	1.956,26D	394,79	2.351,05	0,00D
[00183]Assistencia Medica	3.790,37D	707,81	4.498,18	0,00D
[00204]DESPESAS OPERACIONAIS	8.470,30D	608,26	9.078,56	0,00D
[00205]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.232,71D	545,00	7.777,71	0,00D
[00206]Remuneracao dos Dirigentes	5.985,00D	545,00	6.530,00	0,00D
[00212]Impostos e Taxas	1.247,71D	0,00	1.247,71	0,00D
[00218]DESPESAS FINANCEIRAS	1.237,59D	63,26	1.300,85	0,00D
[00222]Juros e Multas	251,68D	0,00	251,68	0,00D
[00223]Despesas Bancarias	919,94D	63,26	983,20	0,00D
[00224]Iof loc	65,97D	0,00	65,97	0,00D

Análise do Balancete

Ativo ----->	270.575,20D	Passivo ----->	270.575,20C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
----->	270.575,20D	----->	270.575,20C



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTA ENCADERNAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, 58 (CINQUENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS SEGUIDAMENTE PELO PROCESSO ELETRÔNICO DE DADOS TOTALMENTE ESCRITURADAS, DE 1 (UM) A 58 (CINQUENTA E OITO), E QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO DE NÚMERO 11(ONZE), NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º (SEGUNDO), ARTIGO 6º. (SEXTO) DO DECRETO LEI NÚMERO 64.567/69, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO DIÁRIO COPIATIVO, ONDE ESTÃO REGISTRADAS TODAS AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, NO PERÍODO DE 03/01/2011 A 31/12/2011.

EMPRESA.....: RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA ME
ENDEREÇO.....: AVENIDA AMAZONAS, 718 LJ
BAIRRO.....: CENTRO CEP:30170-100
CIDADE.....: BELO HORIZONTE/MG
CNPJ.....: 38680823000188
INSCR. ESTADUAL.....: 0010001630059
ORGAO DE INSCRICAO.....: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Nº DA INSCRICAO.....: 31105072406, EM 09/07/1990

BELO HORIZONTE, MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2011

*Verificada e Ressalva
chamando-a Conforme
03/09/2012
Adriana Ribeiro
Uma empresa que
cuida o Brasil*

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGANELLI
Av. Augusto de Lima, 355 - Tel.: (51) 3273-5744
Confere com o Original. Dou fé.
BH 14 SET. 2013

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CBR 96857

[Handwritten Signature]

RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA
CPF: 712263.116-87
EMPRESÁRIO(A)

[Handwritten Signature]

FRANCISCO CARLOS DE LIMA
TÉCNICO(A)

CRC: 049163 CPF: 59235179653

Ressalva: O nome correto da empresa é Renato Severino Bicalho de Lima - CPF 71226311687-ME

O nome correto do empresário é: Renato Severino Bicalho de Lima

[Handwritten Signature]
RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA

[Handwritten Signature]
FRANCISCO CARLOS DE LIMA

DOC 05
BALANCETE PARCIAL 2013

TERMO DE ABERTURA

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0060 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0060 e que servira de Livro Diario de numero 013 na forma do paragrafo 1o. (primeiro), artigo 6o. (sexto) do decreto lei numero 64.567/69, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 01/01/2013 a 31/07/2013.

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 10/Set/2013 15:26 000697 UZE

Empresa : RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA - CPF 71226311687 -ME
Endereço : AV AMAZONAS 718 LOJA
Cidade : Belo Horizonte / MG
Bairro : CENTRO CEP : 30170100
CNPJ : 38.680.823/0001-88
Inscr. Estadual . : 0010001630059
Orgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
No. da Inscrição : 31105072406, em 9 de julho de 1990

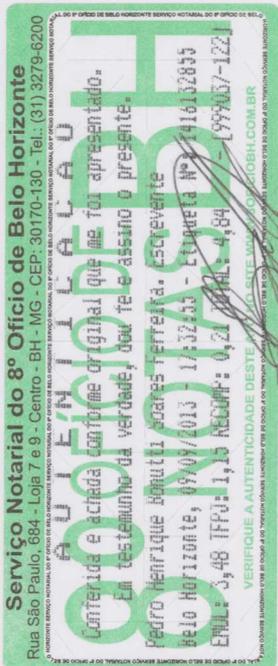
Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2013



Renato Severino Bicalho de Lima

RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA - CPF 71226311687 -ME
RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA
EMPRESARIO
C.I.: 4162118 CPF: 712.263.116-87

Francisco Carlos de Lima
FRANCISCO CARLOS DE LIMA
Contador - CRC/MG49163



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termo de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99366949 em 09/09/2013

3110507240-6 / 1 / 13

AUTENTICADOR
Rogério Cecílio Ramos



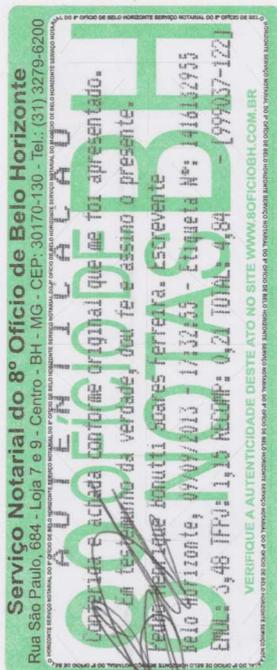
CNPJ : 38680823000188

Balancete Analítico de 31/07/2013 até 31/07/2013

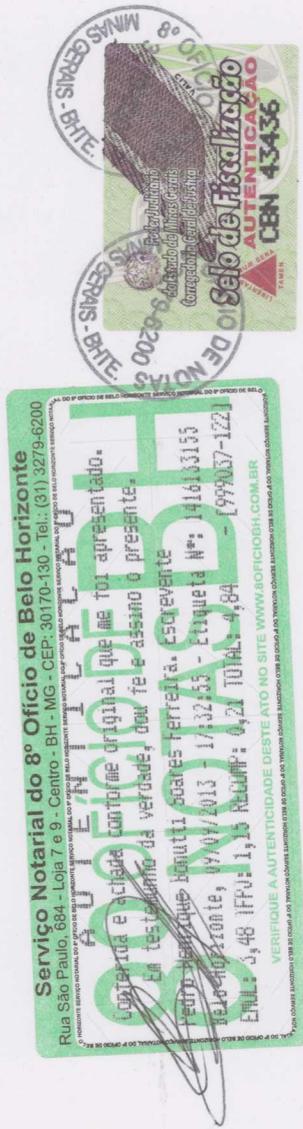
Diário:13

Folha: 52

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[00001]ATIVO	852.642,90D	1.149.093,79	1.222.235,74	779.500,95D
[00002]ATIVO CIRCULANTE	852.642,90D	1.149.093,79	1.222.235,74	779.500,95D
[00003]DISPONIVEL	246.450,09D	1.086.392,12	1.213.592,88	119.249,33D
[00004]CAIXA	230.161,18D	294.099,20	504.872,36	19.388,02D
[00005]Caixa	230.161,18D	294.099,20	504.872,36	19.388,02D
[00006]BANCOS C/ MOVIMENTO	16.288,91D	612.217,99	600.145,59	28.361,31D
[00007]Banco do Brasil s.a Ag: 3608-0 C/c:27313-9	16.288,91D	612.217,99	600.145,59	28.361,31D
[00010]APLICACOES FINANCEIRAS	0,00D	180.074,93	108.574,93	71.500,00D
[00011]Banco do Brasil CDB	0,00D	180.074,93	108.574,93	71.500,00D
[00014]REALIZAVEL A CURTO PRAZO	606.192,81D	62.701,67	8.642,86	660.251,62D
[00015]CLIENTES	597.549,95D	0,00	0,00	597.549,95D
[00016]Clientes Diversos	597.549,95D	0,00	0,00	597.549,95D
[00074]ESTOQUE	8.642,86D	62.701,67	8.642,86	62.701,67D
[00075]Mercadorias p/ Revenda	8.642,86D	62.701,67	8.642,86	62.701,67D
[00065]PASSIVO	437.984,44C	116.594,81	17.756,84	339.146,47C
[00066]PASSIVO CIRCULANTE	14.216,91C	950,48	17.756,84	31.023,22C
[00067]EXIGIVEL A CURTO PRAZO	14.216,91C	950,48	17.756,84	31.023,22C
[00072]FORNECEDORES	13.597,50C	0,00	2.208,06	15.805,56C
[00279]DHCP Informatica do Brasil Ltda	7.622,50C	0,00	2.208,06	9.830,56C
[00282]Absoluti C P Metalicos Ltda	5.975,00C	0,00	0,00	5.975,00C
[00078]OBRIGACOES FISCAIS	44,62C	0,00	11.363,86	11.408,48C
[00079]Simples a Recolher	0,00C	0,00	11.363,86	11.363,86C
[00088]Irrfa Recolher (0561)	44,62C	0,00	0,00	44,62C
[00090]OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	574,79C	950,48	4.184,92	3.809,23C
[00091]Salarios a Pagar	0,00C	249,22	2.949,06	2.699,84C
[00092]Inss a Recolher	0,00C	23,26	323,80	300,54C
[00093]Fgts a Recolher	0,00C	0,00	234,06	234,06C
[00094]Contribuicao Sindical a Recolher	574,79C	0,00	0,00	574,79C
[00096]Pro-L.abore a Pagar	0,00C	678,00	678,00	0,00C
[00101]PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	115.644,33C	115.644,33	0,00	0,00C
[00102]EXIGIVEL A LONGO PRAZO	115.644,33C	115.644,33	0,00	0,00C
[00112]EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	115.644,33C	115.644,33	0,00	0,00C
[00113]Emprestimo Giro Mix Pasep	115.644,33C	115.644,33	0,00	0,00C
[00114]PATRIMONIO LIQUIDO	308.123,20C	0,00	0,00	308.123,20C
[00115]CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
[00116]CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
[00117]Capital Social Registrado	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
[00123]LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	258.123,20C	0,00	0,00	258.123,20C
[00124]LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	258.123,20C	0,00	0,00	258.123,20C
[00125]Lucros Acumulados	266.785,90C	0,00	0,00	266.785,90C
[00126]Prejuizos Acumulados	8.662,70D	0,00	0,00	8.662,70D
[00127]RECEITAS	737.270,10C	11.363,86	74,93	725.981,17C
[00128]RECEITAS DO EXERCICIO	737.270,10C	11.363,86	74,93	725.981,17C
[00129]RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS	737.270,10C	11.363,86	0,00	725.906,24C
[00130]RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	759.109,15C	0,00	0,00	759.109,15C
[00131]Receitas de Revendas de Mercadorias	663.907,16C	0,00	0,00	663.907,16C



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[00133]Receitas de Prestacao de Servicos	95.201,99C	0,00	0,00	95.201,99C
[00134]DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	21.839,05D	11.363,86	0,00	33.202,91D
[00136]Simples	21.839,05D	11.363,86	0,00	33.202,91D
[00142]OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	74,93	74,93C
[00143]RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00	74,93	74,93C
[00146]Rendimentos das Aplic. Financeiras	0,00C	0,00	74,93	74,93C
[00160]CUSTOS	322.611,64D	25.716,72	62.701,67	285.626,69D
[00161]CUSTOS DO EXERCICIO	322.611,64D	25.716,72	62.701,67	285.626,69D
[00162]CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS	299.003,01D	14.477,46	62.701,67	250.778,80D
[00163]CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	298.929,31D	14.477,46	62.701,67	250.705,10D
[00164]Estoque Inicial	8.642,86D	8.642,86	0,00	17.285,72D
[00165]Compras de Mercadorias	451.591,97D	2.208,06	0,00	453.800,03D
[00169]Itens s/ Compras	2.539,02D	0,00	0,00	2.539,02D
[00170]Estoque Final	194.385,15C	0,00	62.701,67	257.086,82C
[00171]Água,Luz e Telefone	3.428,98D	231,66	0,00	3.660,64D
[00172]Alugueis e Condominios	722,82D	0,00	0,00	722,82D
[00174]Material Auxiliar e de Consumo	3.942,66D	0,00	0,00	3.942,66D
[00175]Servicos Prestados por P.j.	385,00D	0,00	0,00	385,00D
[00176]Salarios e Ordenados	11.862,00D	1.781,80	0,00	13.643,80D
[00177]Ferias	0,00D	1.144,00	0,00	1.144,00D
[00181]Fgts	948,96D	234,06	0,00	1.183,02D
[00182]Combustivel e Lubrificantes	2.653,20D	0,00	0,00	2.653,20D
[00183]Assistencia Medica	4.833,86D	0,00	0,00	4.833,86D
[00261]Frete e carretos	835,26D	235,02	0,00	1.070,28D
[00253]Farmacia	927,87D	0,00	0,00	927,87D
[00187]CUSTO DAS VENDAS	73,70D	0,00	0,00	73,70D
[00194]Seguros diversos	73,70D	0,00	0,00	73,70D
[00204]DESPESAS OPERACIONAIS	23.608,63D	11.239,26	0,00	34.847,89D
[00205]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	20.653,08D	837,20	0,00	21.490,28D
[00206]Remuneracao dos Dirigentes	4.068,00D	678,00	0,00	4.746,00D
[00212]Impostos e Taxas	1.105,16D	0,00	0,00	1.105,16D
[00215]Manutencao e Reparos de Veiculos	1.032,54D	0,00	0,00	1.032,54D
[00216]Copa, Cozinha e Lanches	13.344,98D	159,20	0,00	13.504,18D
[00221]Assinaturas de Jornais e Revistas	240,00D	0,00	0,00	240,00D
[00244]Material de Escritorio	862,40D	0,00	0,00	862,40D
[00218]DESPESAS FINANCEIRAS	2.955,55D	10.402,06	0,00	13.357,61D
[00222]Juros e Multas	1.824,60D	10.270,23	0,00	12.094,83D
[00223]Despesas Bancarias	908,22D	84,76	0,00	992,98D
[00224]Iof loc	222,73D	47,07	0,00	269,80D



Análise do Balancete

Ativo ----->	779.500,95D	Passivo ----->	339.146,47C
Despesa ----->	285.626,69D	Receita ----->	725.981,17C
=====>	1.065.127,64D	=====>	1.065.127,64C
Lucro =====>	440.354,48		

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernacao de formularios continuos, 0060 folha(s) numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0060 e que serviu de Livro Diario de numero 013 na forma do paragrafo 2o. (segundo), artigo 6o. (sexto) do decreto lei numero 64.567/69, em substituicao ao Livro Diario copiativo, onde estao registradas todas as operacoes realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo de 01/01/2013 a 31/07/2013.

"C.P.L." 10/Set/2013 15:27 000697 035

CAMPUS MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Empresa : RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA - CPF 71226311687 -ME
Endereco : AV AMAZONAS 718 LOJA
Cidade : Belo Horizonte / MG
Bairro : CENTRO CEP : 30170100
CNPJ..... : 38.680.823/0001-88
Inscr. Estadual . : 0010001630059
Orgao de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
No. da Inscricao : 31105072406, em 9 de julho de 1990

Belo Horizonte, 31 de Julho de 2013



Renato Severino Bicalho de Lima

RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA - CPF 71226311687 -ME
RENATO SEVERINO BICALHO DE LIMA
EMPRESARIO
C.I.: 4162118 CPF: 712.263.116-87

Francisco Carlos de Lima

FRANCISCO CARLOS DE LIMA
Contador - CRC/MG49163

